



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 588 de 20 de JUNHO de 1.961.

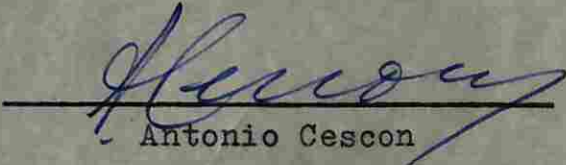
ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA,
USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI;.....
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU -
PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....:

Artigo 1º)- Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a contrair
no presente exercício, com as Agencias de Estabeleci -
mentos Bancarios sediados nesta cidade, empréstimos -
até o montante de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de -
cruzeiros).

§ Unico - Os juros serão os praxe bancario, ficando a cargo do -
Senhor Prefeito Municipal, combinar os prazos de ven -
cimentos.

Artigo 2º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará -
em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 20 de Junho de 1.961.


Antonio Cescon

-Prefeito Municipal -

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 20 de Junho de
1.961.


Fausto Oliveira

Secretário